

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 14/2010– PGJ, DE 12 DE MARÇO DE 2010**  
**PROTOCOLADO Nº 41.005/07**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Jundiaí. (EMENTA ELABORADA)**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JUNDIAÍ, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 10 de março de 2010 (artigos 22, inciso XX, e 23 da [Lei nº 734/93](#), de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 47/52, constante dos autos do protocolado nº 41.005/07, com a seguinte redação:

**I. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos da 2ª Vara da Família e Sucessões;
- b) feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível;
- c) feitos de finais 2, 4 e 6 da Vara da Fazenda Pública;
- d) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) atendimento ao público.

**II. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos da 1ª Vara da Família e Sucessões;
- b) feitos cíveis judiciais da 1ª e da 3ª Vara Cível;
- c) feitos do Juizado Especial Cível e do Colégio Recursal respectivo;
- d) feitos de finais 1, 3 e 5 da Vara da Fazenda Pública;
- e) Corregedoria dos Registros Públicos, excluindo os feitos relacionados à área de Habitação e Urbanismo;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g) atendimento ao público.

**III. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive no acompanhamento das comunicações de interações por transtornos mentais, as ações civis públicas distribuídas;
- c) feitos cíveis judiciais de final 0 a 4 da 6ª Vara Cível;
- d) feitos de final 0 da Vara da Fazenda Pública;
- e) atendimento ao público.

**IV. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos da 3ª Vara da Família e Sucessões;
- b) feitos cíveis judiciais da 4ª e da 5ª Vara Cível;
- c) feitos de finais 7, 8 e 9 da Vara da Fazenda Pública;
- d) ½ dos feitos do Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) atendimento ao público.

**V. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos cíveis judiciais de finais 5 a 9 da 6ª Vara Cível;
- b) Feitos da Vara da Fazenda Pública que envolver aspectos de licitação e concursos públicos;
- c) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Corregedoria dos Registros Públicos relativos à regularização de loteamentos;
- e) ½ dos feitos do Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g) Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os feitos do Meio Ambiente serão divididos conforme divisão elaborada na Promotoria de Justiça.
- b) A participação em audiências ocorrerá conforme escala elaborada na Promotoria de Justiça.